

Universidade do Minho**2.º ciclo do ensino básico**

5.º — 05:

Rui Pedro de Jesus André Moreira 15,5

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.º — 17:

Delmira Maria Rita Martins dos Santos Espada Custódio 15,5

Lourdes Maria Gonçalves Graveto 15,5

39 — Informática:

Maria Lúcia Gonçalves Pinheiro 14,5

Escola Superior de Educação de Beja**2.º ciclo do ensino básico**

1.º — 01:

Virgínia Maria de Sousa Pereira 13

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.º A — 15:

Ana Filipa Lopes Santana 15

Elisabete Jesus Saraiva 15

39 — Informática:

Paulo Jorge Lopes Pires 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

14 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 208/2006 (2.ª série). — Foi concedida a equiparação a bolseiro sem vencimento para o ano escolar de 2005-2006, nos termos do artigo 110.º do Estatuto da Carreira Docente, Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do artigo 10.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, anexo ao Despacho Normativo n.º 23/98, de 1 de Abril, aos seguintes educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário:

Nome	Quadro	Grupo	Escola	Direcção Regional de Educação
Duarte Nuno Moreno	QE	09	Agrupamento Vertical Vallis Longus	Norte.
Isabel Maria Fidalgo Mateus	QE	21	Escola Secundária Marques de Castilho	Centro.
Luís Manuel Santos Calmeiro	QE	38	Agrupamento de Escolas D. Dinis ...	Centro.
Maria Alexandra de Barros Caetano	QE	20	Escola Secundária Gil Vicente	Lisboa.
Rita da Silva Gaspar Raimundo	QE	22	Agrupamento de Escolas D. Dinis ...	Centro.

20 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.**Direcção Regional de Educação de Lisboa****Agrupamento Vertical Marinhas do Sal**

Aviso n.º 55/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente dos estabelecimentos de ensino que integram este Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

17 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rodrigues Canadas*.

Direcção Regional de Educação do Norte**Agrupamento Vertical D. Pedro I**

Aviso n.º 56/2006 (2.ª série). — Conforme determinado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade de pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Inês Lencastre Valente Correia Pinto Monteiro*.

Agrupamento Vertical da Madalena

Aviso n.º 57/2006 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

19 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Elza Laura Albuquerque Ramos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 209/2006 (2.ª série). — Tendo presente o processo de avaliação do sistema de garantia da qualidade e das práticas de acreditação do sistema de ensino superior português, determino, nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, alínea c), e 86.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro, o seguinte:

1 — Autorizar a Direcção-Geral do Ensino Superior a realizar despesa, junto da Rede Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior (ENQA), até ao montante de € 200 000, para a contratação de serviços adequados e necessários à realização da avaliação do sistema da garantia da qualidade do sistema de ensino superior português, de acordo com os termos de referência estabelecidos, por ajuste directo.

2 — Determinar que o ajuste directo referido no número anterior não obrige à consulta de vários fornecedores de serviços, aplicando-se o disposto no citado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Novembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 210/2006 (2.ª série). — Tendo o presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical autorizado, por despacho de 29 de Novembro de 2005, a transferência da funcionária Cristina Maria da Conceição Rocha, assistente administrativa especialista, para